



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 1D178-93B21-9E40A



Decisão 02232/2024-8 - 1ª Câmara

Processo: 09943/2022-7

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ORLANDINO LOPES FERREIRA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

RELATÓRIO

Trata-se de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL**, concedida por meio da **PORTARIA n.º 0459/2021**, a contar de **09/01/2020**, fundamentada no art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, c/c Súmula Vinculante nº 33 do STF.

O interessado ocupava o cargo de **Técnico em Radiologia QSS, II-13**, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, tinha 49 anos de idade na data do pleito e contava com 26 anos, 08 meses e 26 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos legais.

Os **proventos** foram calculados com base na média e fixados em **R\$ 2.290,32**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva nº 02797/2024-6**, a área técnica sugeriu o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02776/2024-**

4, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2232/2024-8:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA n.º 0459/2021, que concede aposentadoria ao Sr. **ORLANDINO LOPES FERREIRA**, a contar de **09/02/2020**, com proventos fixados em **R\$ 2.290,32**;

1.2. DETERMINAR ao IPAJM que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 26/07/2024 – 30ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Davi Diniz de Carvalho (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas, em substituição ao procurador-geral, Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Presidente